



Instituto de Seguros de Portugal

AVISO

Revogação da Autorização para o Exercício da Actividade de Gestão de Fundos de Pensões

(Artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 90/2003, de 30 de Abril)

Pedro Arroja - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2003, de 30 de Abril, torna-se público que foi revogada a autorização para o exercício da actividade de gestão de fundos de pensões da Pedro Arroja - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., com sede na Avenida de Montevideu, n.º 282, Porto.

Mais se informa que, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 90/2003, de 30 de Abril, a referida revogação da autorização é consequência da dissolução voluntária e liquidação da sociedade, deliberada em Assembleia Geral e que mereceu a não oposição do Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, aplicável *ex vi* do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro.

Instituto de Seguros de Portugal, 1 de Julho de 2010

O CONSELHO DIRECTIVO

Fernando Nogueira
Presidente

Rodrigo Lucena
Vogal